

APROVADO
em 23/6/93
[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 - 2.º Andar - Centro - CEP 72920 - Fone: (062) 336-1373 - Alexânia - GO - CGC 24 857 781/0001-01

LEI Nº 313/93, DE 16 DE JUNHO DE 1.993.

"CONSIDERA "PERSONA NON GRATA" AO MUNICÍPIO, o cidadão "SEBASTIÃO RAMOS JUBÉ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU, e Eu, Presidente, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conferido ao Sr. SEBASTIÃO RAMOS JUBÉ o Título de "PERSONA NON GRATA" ao Município, pelas ofensas assacadas contra as autoridades locais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 1.993.

Câmara Municipal de Alexânia

[Handwritten signature of Amândio de Moraes Lucena]

AMÂNDIO DE MORAIS LUCENA
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 - 2.ª Andar - Centro - CEP 73250 - Fone: (062) 325 1373 - Alexânia - GO - CGC 248772110007-01

LEI Nº 313/93, DE 16 DE JUNHO DE 1993.

"CONSIDERA 'Pessoa Non Grata' ao Município, o cidadão Sebastião Ramos Jurek".

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conferido ao Sr. SEBASTIÃO RAMOS JUREK o título de "Pessoa Non Grata" ao Município, pelas ofensas a cada contra as autoridades locais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexânia, às 16h de 16 de junho de 1993.

Câmara Municipal de Alexânia
Município de Alexânia - Goiás

[Handwritten signature]